Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução no 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução no 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição de chapa, titular-suplente, na categoria Doutor e a representação ficará assim constituída:

* Professor Doutor: 3 representantes e seus respectivos suplentes.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas uma chapa. Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da inscrição

Artigo 5º – Os candidatos deverão formalizar o pedido de

inscrição prévia de suas candidaturas. §1º — As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp. \\ br) a partir da divulgação desta portaria e até às 16 h do dia 2 de abril de 2021.

§2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§3º – Recursos deverão ser entregues através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anava@usp. br), até às 16 h do dia 4 de abril de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 12-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto. Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto,

assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 10 h do dia 13-04-2021, sendo considera-

dos eleitas as três chapas mais votadas. § 1º – Em caso de empate, a escolha recairá no titular da chapa que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de servico na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso. Persistindo o empate entre os titulares, verificar-se-á os mesmos critérios entre os suplentes.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br), e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe

 $\dot{\text{Artigo}}$ 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR-2776, de 23-2-2021

Eleição dos representantes da categoria docente Associado para o Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes será realizada das 9 h às 16 h do dia 12-04-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleicões realizadas eletronicamente durante o período excepcional de

prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução no 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução no 7956 de 08-06-2020

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual, na categoria Associado, e a representação ficará assim constituída:

* Professor Associado: 4 representantes e 2 suplentes. Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa. Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da inscrição

Artigo 5º – Os candidatos deverão formalizar o pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp. br) a partir da divulgação desta portaria e até às 16 h do dia 2

de abril de 2021. §2° – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§3º - Recursos deverão ser entregues através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp. br), até às 16 h do dia 4 de abril de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 12-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto. Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto,

assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 10 h do dia 13-04-2021, sendo considerados eleitos os 4 candidatos mais votados e, na sequência, os

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá no titular da chapa que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver major tempo de servico na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso. Persistindo o empate entre os titulares, verificar-se-á os mesmos critérios entre os suplentes

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do

§ 3° – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br), e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

CIVIL

Portaria EP-2777, de 23-2-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Á eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice- Chefe do Departamento de Engenharia de Construção Civil. para mandato de 08-05-2021 a 07-05-2023, será realizada no dia 03-05-2021, das 9 h às 15 h, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7.945 de 27-03-2020, e o art. 2º da Resolução 7.956 de 08-06-2020.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 05-04-2021 a 14-04-2021 (10 dias), por meio do endereço eletrônico alcione.anaya@usp.br, o pedido de inscrição das chapas mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe

§ 1° - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do

§ 2° - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 16-04-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 16-04-2021 a 25-04-2021 (10 dias), nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 27-04-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do

§ 1° - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 23-04-2021. § 2° - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer

por motivo iustificado. § 3° - Ó eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 3 de maio de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pela comissão eleitoral.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente: I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe; III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato

a Chefe; IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

pela Diretora da Unidade. Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulga-

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

ção, revogadas as disposições em contrário.

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a

Faria Veículos Ltda - processo 20.1.984.3.7.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS **HUMANAS**

Portaria do Diretor, de 24-2-2021 Homologando:

- a designação da aluna Sofia Helena Arneiro Lourenço Barbosa nº USP 9767120, para exercer a função de monitor bolsista a partir de 24-02-2021 a 23-02-2022, cujo valor corresponde a R\$967,64, por 30 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade, sob a responsabilidade da Profa Dra Fliane Gouvêa Lousada, vinculada ao Departamento de Letras Modernas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-002-2021-DLM-LETRA, publicado no D.O. de 22-01-2021.

a lista de alunos classificados no Edital ATAC-002-2021-DLM-LETRA, publicado no D.O. de 22-01-2021, para preenchimento de 1 vaga para a função de monitor bolsista, junto ao Programa de Pós-Graduação e à área de Francês, vinculados ao Departamento de Letras Modernas da FFLCH-USP:

1. Sofia Helena Arneiro Lourenço Barbosa, nº USP: 9767120 Luana Scavone Schroeder, n

Our USP: 10759475

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Portaria IME-1.841, de 19-2-2021

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014 e do artigo 51º da Lei Federal 8.666/1993, resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada uma Comissão Julgadora de Licitações junto ao IME-USP, para atuarem nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite.

Artigo 2º - A Comissão referida no artigo anterior será inte grada pelos membros: Nadia Cristina Nascimento Soares como Presidente, Flávio Teixeira da Silva como membro e Suplente do Presidente, Rafael Gomes de Almeida, Waldinéia Krolm Parron, Gislaine Olivi Lima e Roberto Pereira da Silva como membros e Francisca da Silva Rocha e Ricardo Rogério da Silva como membros suplentes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará pelo prazo de 1 ano

Comunicado

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 356ª sessão extraordinária realizada em 11-02-2021, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos portadores do título de doutor: Karine de Almeida Santos, Larissa Tebaldi de Oliveira, Ricardo Correa da Silva, Laura Rezzieri Gambera, Heraclio Led gar López Lázaro, Pedro Iván Suárez Navarro, Alfredo Roque de Oliveira Freire Filho, Volodymyr Tesko, Cláudia Pires Ferreira, José Carlos Valencia Alvites, Clayton Suguio Hida, Lucas Gonçalves Dias Mendonça, Gilson Reis dos Santos Filho, Hemily Gomes Marciano Fortes. E foram aprovados também os pedidos de inscrição dos candidatos portadores do título de mestre: Oscar Armando Hérnandez Morales, Rute Dias de Freitas Queiroz, Monã Hegel Benetti. Reprovou o pedido de inscrição, por descumprimento dos termos do Edital, do candidato: Vinicius Alves Rodrigues, ao processo seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 026/2020, publicado no D.O. de 19-12-2020. O candidato Diego Alfonso Sandoval Salazar cancelou a sua inscrição. Foi aprovada, também, a Comissão Julgadora que deverá estar constituída dos seguintes Professores Doutores: Membros titulares: Natalia Goloshchapova (Doutor – MAT-IME). Luiz Gustavo Esteves (Associado - MAE-IME), Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME). Membros suplentes: Alexandre Lymberopoulos (Doutor – MAT-IME), Pedro Tavares Paes Lopes (Doutor - MAP-IME), Gleiciane da Silva Aragão (Associada -Unifesp), Karina Schiabel (Associada - UFSCar). (Processo USP 2020.1.967.45.0)

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

Extratos de Contratos

Processo: 21.1.00019.19.7

Contrato 3/2021

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Comercial Agropecuária Scarparo Ltda. - Epp Objeto: Aquisição de Calcario Calcitico e Ingredientes para

Modalidade: Pregão - Compras e Serviços Parecer Jurídico: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP,

1424/2019-RUSP e 15795/2020-RUSP emitidos pela Procura doria Geral em 21-03-2012, 19-09-2018, 24-10-2019 e 01-04-2020, respectivamente. Valor do contrato: R\$ 10.258,00

Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 25-03-2021.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.81

Data da Assinatura: 23-02-2021 Processo: 21.1.00019.19.7 Contrato 4/2021

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Comercial Discon Ltda. Obieto: Aguisição de Ureia

Modalidade: Pregão - Compras e Serviços

Parecer Jurídico: Pg.p. 773/12-Rusp, Pg.p. 10132/18-Rusp, 1424/2019-Rusp e 15795/2020-Rusp Emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012, 19-09-2018, 24-10-2019 E 01-04-2020,

Valor do Contrato: R\$ 17.300.00

Vigência: O Presente Contrato Terá Vigência a Contar da Data de Sua Assinatura Até 25-03-2021.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.81 Data da Assinatura: 23-02-2021

Processo: 21.1.00019.19.7 Contrato 5/2021

Contratante: Universidade de São Paulo Contratada: Pilar Cereais Ltda. - Epp

Objeto: Aguisição de Farelo de Soja e Ingredientes para

Modalidade: Pregão - Compras e Serviços

Parecer Jurídico: Pg.p. 773/12-Rusp, Pg.p. 10132/18-Rusp, 1424/2019-Rusp e 15795/2020-Rusp Emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012, 19-09-2018, 24-10-2019 E 01-04-2020, Respectivamente.

Valor do Contrato: R\$ 423.912,00

Vigência: O Presente Contrato Terá Vigência a Contar da Data de Sua Assinatura Até 25-03-2021.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.81 Data da Assinatura: 23-02-2021

Processo: 21.1.00019.19.7

Contrato 6/2021 Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Regional Agropecuária e Business Ltda Objeto: Aquisição de Nucleo Vitaminico e Sal Mineralizado Modalidade: Pregão - Compras e Serviços

Parecer Jurídico: Pg.p. 773/12-Rusp, Pg.p. 10132/18-Rusp, 1424/2019-Rusp e 15795/2020-Rusp Emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012, 19-09-2018, 24-10-2019 E 01-04-2020, Respectivamente.

Valor do Contrato: R\$ 11.360,00 Vigência: O Presente Contrato Terá Vigência a Contar da

Data de Sua Assinatura Até 25-03-2021. Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orcamentária: 3.3.90.30.81 Data da Assinatura: 23-02-2021 Segundo Termo de Aditamento ao Contrato 63/2020

Processo 20.1.372.19.8. Convite 10/20-PUSP-FC. Contrato 63/20. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Rudgiero Lafite Cuin Malachias - ME. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 30 dias, a contar de 05-03-2021, com término da execução em 03-04-2021. As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. Data de assinatura: 23-02-21.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos Despacho do Diretor, de 24-2-2021

Aplicando, à empresa Mactur Fretamentos Ltda; CNPJ 64.170.087/0001-28, com sede na Rodovia Flávio de Carvalho, 1056, Gleba A, Lotes 11, 12 e 13, Chácara Paulista, Valinhos/SP, CEP 13273-000, a penalidade de multa pelo descumprimento de cláusula, em decorrência dos descumprimentos contratuais, uso de veículo com idade superior a 08 anos e com capacidade inferior de assentos, conforme estabelecido no item 6.2 e subitem 2.1 do Anexo I do Contrato 86/2019, nos autos do Processo 01-P-10623/2019, contratada pela prestação de serviço de transporte de funcionários, sob o Regime de Fretamento Contínuo – linha 09, nos seguintes termos:

A) ANO DE LICENCIAMENTO DO VEICULO Informação UNITRANSP data prefixo do onibus valor referente aos serviços prestados no mês base de calculo, sobre o valor executado VALOR DA MULTA 18-11-2019 3700 2.5% 503/2019 10.363,74 259.09 503/2019 19-11-2019 3700 503/2019 18-11-2019 3800

Fundamento Legal da Pena: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c item 10.3.2 do Contrato de Prestação de Serviços

Base de Cálculo: 2,5% sobre o montante correspondente ao valor contratual das partes executadas no Contrato. Fundamento Legal do Cálculo: item 10.3.2 do Contrato de Prestação de Serviços 86/2019.

86/2019. Valor da multa: R\$ 259,09

B) CAPACIDADE DE ASSENTOS Informação UNITRANSP data prefixo do onibus valor pago referente aos serviços prestados no mês base de cálculo, sobre o valor executado VALOR DA MUITA 415/2019 15-10-2019 5800 12.000,12 2,5 % 300.00 21-11-2019 1600 2,5% 259,09 500/2019 10.363,74 500/2019 22-11-2019 1600 25-11-2019 5700 500/2019 26-11-2019 5700 500/2019 28-11-2019 5700 500/2019 29-11-2019 5700 21/2020 02-12-2019 5700 8.181,90 2.5% 204,55 03-12-2019 5700 21/2020 21/2020 04-12-2019 5700 21/2020 05-12-2019 5700 06-12-2019 21/2020 09-12-2019 21/2020 11-12-2019 5700 21/2020 12-12-2019 5700

Fundamento Legal da Pena: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c item 10.3.2 do Contrato de Prestação de Serviços 86/2019.

5800

Valor da multa: R\$ 763.64.

20-12-2019

21/2020

TOTAL

Base de Cálculo: 2.5% sobre o montante correspondente ao valor contratual das partes executadas no Contrato. Fundamento Legal do Cálculo: item 10.3.2 do Contrato de

Prestação de Serviços 86/2019. Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 05 dias úteis, contados deste recebimento, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Assinado em 24-02-2021. Retificação do D.O. de 21-3-2020

Apostilamento 01 ao Contrato 10/2019 - Processo 20-P-19046/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas Contratada: 3Corp Technology S/A Infraestrutura de Telecom Na publicação onde consta Novo Valor Mensal do Contrato É De R\$ 117.013,74, passa a ser Novo Valor Mensal do Contrato

É De R\$ 117.013,76 Termo Aditivo de Contrato

Termo Aditivo 06 ao Contrato 19/2017 - Processo 01-P-26497/2016. Contratante: Universidade Estadual de Campinas Contratada: Fundação para o Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência da carta contrato para o período de 03-03-2021 a 02-06-2021 nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal

8.666/93. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 4.050.181,86. Data da assinatura: 23-02-2021.

763,64

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Termo Aditivo de Contrato

número 1 do Contrato 43/2019, Processo 15P-2374/2018, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Sistel Engenharia Eirelli - EPP, CNPJ: 07.652.353/0001-15 Obieto: 1.1 - O Presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato para o período de 19-03-2021 a 18-03-2022, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8666/93. Valor Total da Prorrogação: R\$ 21.994,20 Data da assinatura: 24-02-2021.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Retificação do D.O. de 24-2-2021

Contrato 93/2019 - Processo 27P-15503/2018 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Premiun Print Soluções Impressas e Digitais Eireli, inscrita no CNPJ: 07.708.604/0001-36 - Onde se lê: "Termo Aditivo-02", leia-se: "Termo Aditivo-03".



documento assinado digitalmente

utoridade certificadora oficial **imprensaoficial**

OVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA NO DOE DE 25/02/2021

PORTARIA DIR-2776 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Eleição dos representantes da categoria docente **Associado** para o Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes será realizada das 9 h às 16 h do dia **12 de abril de 2021,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução No 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução no 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual, na categoria Associado, e a representação ficará assim constituída:

- **Professor Associado:** 4 representantes e 2 suplentes.
- Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas uma chapa.
- **Artigo 4º** Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.
- § 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
- § 2° Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º – Os candidatos deverão formalizar o pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

- §1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br) a partir da divulgação desta portaria e até às 16 h do dia **2 de abril de 2021**.
- §2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.
- §3º Recursos deverão ser entregues através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br), até às 16 h do dia 4 de abril de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia **12 de abril de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

- **Artigo 8º** A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 10 h do dia **13 de abril de 2021**, sendo considerados eleitos os 4 candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.
 - § 1º Em caso de empate, a escolha recairá no titular da chapa que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso. Persistindo o empate entre os titulares, verificar-se-á os mesmos critérios entre os suplentes.
 - § 2º Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.
 - § 3º O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br), e será decidido pelo Chefe do Departamento.
- **Artigo 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.
- **Artigo 10** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI Diretora da EPUSP